



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 08/2010 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.010

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção de Muro de Arrimo no Conjunto Habitacional "Da Paz", no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2010"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010 a 2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção de Muro de Arrimo no Conjunto Habitacional "Da Paz", no valor de R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.010, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção de Muro de Arrimo no Conjunto Habitacional "Da Paz", no valor de R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia um crédito especial no valor de R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com as obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção de Muro de Arrimo no Conjunto Habitacional "Da Paz", com a classificação funcional programática e a categoria econômica conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.005000	Construção de Muro de Arrimo no Conjunto Habitacional "Da Paz"
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 44.300,00
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior terá como recurso R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação que se dará pela entrada da transferência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, conforme Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/446/2006, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 18 de Fevereiro de 2.010.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto